

LEI Nº 36, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.963

A Câmara Municipal de São João decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação das Ruas e Praças do Distrito Administrativo de Nova Lourdes passa a ser a seguinte:

- a) Avenida 15 de novembro: Rua que passa entre as quadras nº 8 e 9, 6 e 7, 1 e 7, 2 e 6 e 3 e 5.
- b) Rua 7 de Setembro: Rua que passa entre as quadras nº 7 e 8, 6 e 9, e 5 e 10.
- c) Rua Paraná: Rua que passa entre as quadras nº 9 e 13, 10 e 12 e 11 e 4.
- d) Rua São João: Rua que passa entre as quadras nº 11 e 16, 12 e 15 e 15 e 13 e 14.
- e) Rua Santa Catarina: Rua que passa entre as quadras nº 4 e 5, 4 e 10, 11 e 12 e 15 e 16.
- f) Rua Tiradentes: Rua que passa entre as quadras nº 5 e 6, 9 e 10, 12 e 13 e 14 e 15.
- g) Praça N. Sra. De Lourdes: Nas proximidades da Igreja Católica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, aos 16 de dezembro de 1.963.

IRINEO SPEROTTO
Prefeito